



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 3476

DECRETO Nº 10.741

Regulamenta a Lei nº 7097, de 24-06-92, que obriga as empresas do sistema de transporte coletivo a fornecerem à SMT a relação dos veículos em operação por linha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inc. II, da Lei Orgânica,

D E C R E T A :

Art. 1º - As empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo deverão encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, até 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, relação dos prefixos dos veículos alocados em cada linha.

Parágrafo único - As linhas especiais constituem exceção ao preceituado neste artigo.

Art. 2º - A partir da data estabelecida no artigo anterior, o remanejamento da frota somente poderá ser realizado mediante autorização da Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 3º - A movimentação da frota fica liberada dentro das linhas derivadas de uma mesma linha básica.

Art. 4º - A Secretaria Municipal dos Transportes estabelecerá, por critério de similaridade de itinerário, as linhas variantes consideradas como derivações para este fim.

Art. 5º - Nas tabelas-horárias a serem fixadas no interior dos veículos, deverão constar o primeiro e o último horário de cada sentido de deslocamento e um quadro resumo com a frequência da viagem em cada faixa horária de funcionamento da linha.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

4

DA...

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	LE	RE	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	23-9-93	37							14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

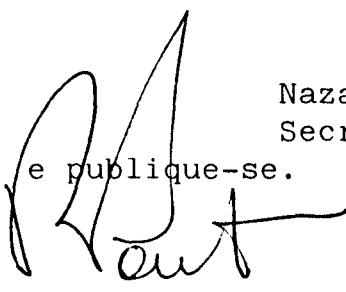
.....

2

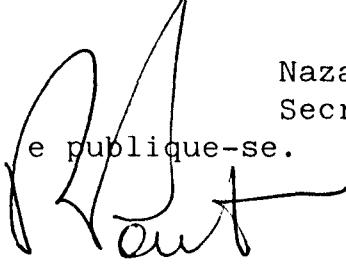
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de setem-
bro de 1993.


Tarso Genro,
Prefeito.


Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/KO